

RESOLUÇÃO Nº TC-225/2023

Altera a Resolução N. TC-194/2022, que regulamenta o auxílio-saúde dos membros e servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61 c/c o art. 83 da [Constituição do Estado](#), pelo art. 4º da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), bem como pelos arts. 2º, 187, III, “b”, e 253, I, do [Regimento Interno, instituído pela Resolução N. TC-6/2001](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 3º da [Resolução N. TC-194/2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A concessão do auxílio-saúde se dará na forma de reembolso e se limitará a 15% da base de cálculo do auxílio-saúde ou ao valor constante no Anexo Único desta Resolução, o que for maior.” (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo Único da [Resolução N. TC-194/2022](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Faixa etária	Valor máximo mensal <i>per capita</i>
Até 49 anos	R\$ 1.180,00
De 50-59 anos	R\$ 1.800,00
Igual ou superior a 60 anos	R\$ 2.900,00”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2023.

_____ PRESIDENTE (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

Herneus João De Nadal

_____ RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

José Nei Alberton Ascari

Luiz Roberto Herbst

Cesar Filomeno Fontes

FUI PRESENTE

_____ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MPC/SC

Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 27.01.2023, decorrente do Processo @PNO 23/00005845.